

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 239/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I e § 1°, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4° da Portaria MME n° 318, de 1° de agosto de 2018, e o que consta do Processo n° 48500.005032/2018-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 8 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.260.687/0001-28, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 19/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **MOACIR CARLOS BERTOL**



Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 19/10/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o

código verificador 0222655 e o código CRC B2DA14A5.

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ	
BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda.	31.260.687/0001-28.	
03- DADOS DO PROJETO		
	Lote 8 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 19/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).	
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 8 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:  - Subestação Santana II 230/69-13,8 kV, 2 x 100 MVA;  I - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Compensações Capacitivas, Transformadores de Aterramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às unções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e  II - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em Circuito Simples, com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros cada Circuito, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Paulo Afonso III - Angelim e a Subestação Santana II, as Entradas de	

	Linha correspondentes na Subestação Santana II, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Paulo Afonso III e Angelim.	
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/03/2022.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Santana do Ipanema, Estado da Alagoas.	
04- REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal: Nícolas Pint Línne.	CPF: 011.241.630-69.	
Responsável técnico: Evandro Luis ldalgo de Oliveira.		
Contador: Mikael Elias Nicolini.	CDE: 002 604 040 40	
Contador, Mikael Elias Nicolini.	CPF: 993.694.940-49.	
	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E (	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E ( Bens	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)  37.512.113,00.	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E O Bens Serviços	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)  37.512.113,00.  28.508.836,00.	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E OBERIS  Bens  Serviços  Outros  Total (1)	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)  37.512.113,00.  28.508.836,00.  0,00.  66.020.949,00.  ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E O Bens  Serviços  Outros  Total (1)	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)  37.512.113,00.  28.508.836,00.  0,00.  66.020.949,00.  ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM	
05- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E O Bens  Serviços  Outros  Total (1)  06- ESTIMATIVAS DOS VALOR INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E O	ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM COFINS (R\$)  37.512.113,00.  28.508.836,00.  0,00.  66.020.949,00.  ES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM COFINS (R\$)	

Total (2)	61.840.938,00.

**Referência:** Processo nº 48500.005032/2018-24

SEI nº 0222655